



2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0035/2022

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA**, situada à Rua Coronel Ernesto Francisco Bertazzo, nº 105, Bairro Guarany, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 12.100.450/0001-35, neste ato representada pela **Sra. Leticia Scheibel**, inscrita no CPF sob nº 077.785.059-16, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 0007/2022, Inexigibilidade nº 0002/2022, Chamada Pública nº 0001/2022, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aditivo de acréscimo de valor para a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar, distribuídos nas escolas e creches do município, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015**, para o ano letivo de 2022, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso II, “d” do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se o acréscimo de valor de 1,91% (um inteiro e noventa e um centésimos por cento) do valor inicial do contrato, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste, em virtude da elevação custo de produção dos itens 33, 44, 45 e 46, comprovada por meio de notas fiscais e documentos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR

4.1 Acresce-se o valor de **R\$ 12.401,47 (doze mil, quatrocentos e um reais e quarenta e sete centavos)**, reajustando o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Percentual de reajuste	Valor Unitário reajustado	Valor diferença
33	MASSA PARA PASTEL (500 GR)	R\$ 6,56	15%	R\$ 7,54	R\$ 490,00
44	PÃO FATIADO INTEGRAL (500 GR)	R\$ 12,07	15%	R\$ 13,88	R\$ 881,47
45	PÃO SOVADO BRANCO (PCT 1KG)	R\$ 13,90	15%	R\$ 15,98	R\$ 4.160,00
46	PÃO SOVADO INTEGRAL (PCT 1 KG)	R\$ 15,30	15%	R\$ 17,59	R\$ 6.870,00

4.2 O valor contratual passa a totalizar **R\$ 663.904,31 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e quatro reais e trinta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022 conforme disposto no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS



PREFEITURA DE
XAXIM

2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0035/2022

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus efeitos jurídicos.

Xaxim/SC, 13 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE XAXIM
Contratante

**COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES
DE XAXIM**
Contratada

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

GLORIA APARECIDA PIERESAN
743.879.799-68
Testemunha

**JOSIMARA FUSQUEIRA
ANTUNES**
059.187.919-06
Testemunha